



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 3.397

De 21 de dezembro de 2009

PROJETO DE LEI N.º 078/09-L

(De autoria do Vereador Donizete Plínio Antonio de
Moraes – PMN)

AUTÓGRAFO N.º 3322 de 07/12/09.

**Acrescenta Parágrafo Único ao Artigo 17 da Lei
Municipal nº 2.740, de 05 de Dezembro de 2002,
que “dispõe sobre oficialização, identificação e
emplacamento de logradouros públicos”.**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São
Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância
Turística de São Roque decreta e eu promulgo a
seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta-se ao Artigo 17, da Lei Municipal
nº 2.740, de 05 de Dezembro de 2002, que “dispõe sobre oficialização,
identificação e emplacamento de logradouros públicos”, o seguinte parágrafo
único:

Parágrafo Único. As placas indicativas
mencionadas no “caput” desta artigo deverão ser fixadas nas esquinas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 21/12/2009.

EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Publicada aos 21 de dezembro de 2009, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 42ª Sessão Ordinária de 07/12/2009.

/lco.-